



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**
gestão e eficiência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua 09 de julho, 690 - Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO – 01/2017
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE e Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP, nos termos do disposto na Lei Municipal nº LEI Nº 3.190, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que estarão abertas no período de 01 de Setembro de 2017 a 10 de Setembro de 2017, para alunos de ensino SUPERIOR matriculado regularmente em 2017 conforme previsto no quadro do item 1 para submissão ao processo seletivo para preenchimento de vagas de estagiários e formação de cadastro reserva.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vaga de estágio para os cursos descritos no quadro abaixo:

| CURSOS | VAGAS | JORNADA SEMANAL | REQUISITO |
|-------------------------|--------------|------------------------|--|
| Direito | 04 vagas | 30 h | Estar cursando do 04º ao Penúltimo Semestre no momento da convocação na área específica em Instituição de Ensino conveniada ao CIEE - Centro de Integração Empresa Escola (respeitando as diretrizes de cada Instituição de Ensino e Conselhos Regionais.) |
| Arquitetura e Urbanismo | 01 vaga | 30 h | |
| Engenharia Civil | 02 vaga | 30 h | |
| Engenharia Elétrica | 01 vaga | 30 h | |
| Educação Física | 03 vagas | 30 h | |
| Pedagogia | 01 vaga | 30 h | |
| Serviço Social | 01 vaga | 30 h | |
| Engenharia Agrônoma | 01 vaga | 30 h | |
| Engenharia Florestal | 01 vaga | 30 h | |

1.2 A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

1.3 O estagiário aprovado do Nível SUPERIOR, receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) mensal e auxílio transporte de R\$ 50 (cinquenta reais) para uma jornada de trabalho de **06 horas diárias e 30 horas** semanais.

1.4 Os estagiários cumprirão, a critério da Prefeitura do Município de Capão Bonito 30 horas semanais, não excedendo 6 horas diárias, nos dias determinado pelo departamento competente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada no período 01 de Setembro de 2017 a 10 de Setembro de 2017, no site do CIEE – (www.ciee.org.br).

2.2 Após a inscrição recomendamos a impressão do protocolo com local, data e horário da prova.

2.3 Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no quadro de vagas discriminadas no item 1.1 deste edital.

2.4 São requisitos para inscrição e contratação:



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

gestão e eficiência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho, 690 - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- b) a partir de 16 anos;
- c) gozar de boa saúde;
- d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- e) estar em gozo dos direitos políticos;
- f) estar regularmente matriculado no ano letivo de 2017;

2.5 Às pessoas com deficiência são assegurados 10% das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

2.5.1 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, possuir deficiência, especificando-as, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual possui, apresentando Laudo Médico via e-mail itapetininga@ciee.org.br até o término das inscrições que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição. Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição; O prazo de validade do laudo será de 12 meses.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. **A prova objetiva será realizada no dia 17 de Setembro de 2017 das 08h às 11h na Escola Municipal "Professora Maria da Conceição Lucas Mieldazis", Av Massaichi Kakihara, 1500, Vila Bela Vista, Capão Bonito - SP, 18300-000.**

3.2. O processo seletivo constará de prova objetiva, sendo 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.

3.2.1 Cada questão valerá 0,5 (meio) ponto.

3.2.2 A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, de caráter classificatório.

3.3 Os candidatos deverão chegar ao local da realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos. Os portões serão fechados impreterivelmente as 08h.

3.4 Durante a prova, não será permitido o uso de calculadoras, celulares ou consultas a obras ou livros de qualquer espécie.

3.5 O candidato poderá levar o Caderno de Questões, após 1 hora da prova.

3.6 O gabarito e o caderno de questões da prova serão divulgados no dia 18 de Setembro de 2017, no site do CIEE e na página da Prefeitura do Município de Capão Bonito – SP (www.capaobonito.sp.gov.br).

3.7 O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto para realização da prova (RG, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte).

3.8 Não serão permitidos candidatos que não estejam convenientemente trajados.



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

gestão e eficiência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de julho, 690 - Centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final será divulgada no dia 29 de Setembro de 2017 no site da Prefeitura do Município de Capão Bonito – SP (www.capaobonito.sp.gov.br), no site do CIEE (www.ciee.org.br).

4.2 Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, ao candidato:

- Tiver maior idade;
- Tiver maior nota de Língua Portuguesa;
- Tiver maior nota de Matemática.

4.3 Preenchidas as vagas, os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

5.1 Os candidatos com deficiência deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O prazo de validade do laudo será de 12 (doze) meses.

5.1.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo que comprovaram sua deficiência conforme item 2.5.1 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

5.1.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.2 Os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade de contratação da concedente de estágio.

5.3 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelo candidato no presente processo seletivo.

5.4 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone.

5.5 Após a convocação, o candidato que não comparecer no prazo estipulado implicará na desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

5.6 O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso de Estágio, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

5.7 A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerada como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s), não cabendo recurso.

5.8 O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer ao RH da Prefeitura do Município de Capão Bonito – SP, para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer à



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

gestão e eficiência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua 09 de julho, 690 - Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

outra vaga pela mesma seleção.

5.9 Não serão convocados estudantes cujo término de curso for igual ou inferior a 06 (seis) meses da data da convocação.

6. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

6.1 A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

6.2 Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os servidores da Prefeitura do Município de Capão Bonito – SP ou outros servidores públicos que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.

6.3 Após a convocação o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade atual (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE seu Termo de Compromisso de Estágio (contrato) para assinatura da Instituição de Ensino e Empresa.

6.4 O estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com esta Prefeitura do Município de Capão Bonito – SP e com o CIEE por no máximo 24 meses.

6.5 O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, totalizando a jornada máxima de 6 horas diárias e 30 horas semanais.

7. DOS RECURSOS

7.1 O prazo para interposição de recursos será no dia 19 de Setembro de 2017 até às 16 horas, o formulário padrão ficará disponível no site do CIEE (enviar o formulário para ltapetininga@clee.org.br).

7.1.1 O candidato deve utilizar formulário específico para interpor o recurso disponível no site www.ciee.org.br.

7.2 O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

7.3 O recurso interposto fora do prazo será indeferido.

8. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

8.1 O processo seletivo terá validade de 24 meses podendo, a critério da Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP, ser renovado por igual período.

8.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

gestão e eficiência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO
Rua 09 de julho, 690 - Centro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

estabelecidas neste Edital.

8.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

8.4 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura do Município de Capão Bonito - SP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) correspondência recebida por terceiros.

8.5 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

8.6 Fica eleito o Foro da Comarca Capão Bonito SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regado neste Edital.

Capão Bonito, 15 de Agosto de 2017.



MARCO ANTONIO CITADINI
Prefeito do Município de Capão Bonito – SP